



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens simples e completa e limpeza total de máquinas e veículos da frota municipal, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 03/06/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobmnet.com.br/> ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - <https://novobmnet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

AVISO

ATENTE-SE À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 880/2026

EDITAL Nº 04/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens simples e completa e limpeza total de máquinas e veículos da frota municipal, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.2.** A quantidade indicada no ANEXO II representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

3. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 212.329,60 (Duzentos e doze mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II.
- 3.2.** Os valores indicados no ANEXO II, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.39 (Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) das secretarias solicitantes, devidamente compromissadas nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os seguintes agentes ou empresas, conforme estabelecido nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);
- 5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;
- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública;
- 5.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante, bem como empresas das quais ele seja sócio com poder de direção ou administrador;
- 5.2.6. Pessoa física ou jurídica que tenha participado da fase preparatória da licitação (elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), seja como autor, consultor ou integrante de consórcio responsável por tais documentos, salvo nas hipóteses de licitações de projetos ou quando previsto expressamente em lei;
- 5.2.7. Empresa que não cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- 5.2.8. O impedimento de que trata o subitem 5.2.6 estende-se aos profissionais organizados em consórcio ou que atuem sob a direção de autor de projeto, bem como à pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja administrador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.
- 5.3. Serão vedadas, ainda:
- 5.3.1. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021;
- 5.3.2. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.
- 5.4. Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5.5. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

7.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";
- 9.1.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja executado mediante o regime de autogestão, sem subordinação entre os cooperados e a Administração Pública.
- 9.1.2. Para fins de habilitação, a cooperativa deverá apresentar:
- a) Ato constitutivo e estatuto social atualizado, devidamente registrado;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente;
 - c) Relação dos cooperados que estão vinculados à execução do objeto;
 - d) Demonstração de que a cooperativa possui capacidade operacional para a prestação dos serviços de lavagem e higienização de forma autônoma.
- 9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.3. **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO II, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).
- 10.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.
- 10.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 10.6. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.6.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.7. **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.7.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.11.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a capacidade de o licitante honrar os compromissos do contrato;

10.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, instaurar procedimento de verificação, exigindo a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, acompanhada de justificativas por escrito que comprovem a viabilidade dos preços ofertados;

10.11.3. Durante a análise, o licitante deverá justificar os valores propostos, podendo utilizar-se de notas fiscais de compra de insumos, contratos de aluguel de equipamentos ou outros documentos que comprovem que ele possui condições especiais de execução;

10.11.4. A desclassificação por inexequibilidade será fundamentada em parecer técnico e ocorrerá apenas se o licitante, após a oportunidade de defesa, não demonstrar de forma clara a viabilidade econômica do preço ofertado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.
- 11.3. **ABERTO:** No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.3.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CNPJ da empresa licitante. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.7.1. O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar a proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 14.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório.
- 14.1.** A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.
- 14.1.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.2.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 14.3.** Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.
- 14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 14.4.1.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 14.4.2.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 14.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.4.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;
- 14.4.5.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no anexo I deste edital.
- 14.4.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 14.4.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 14.4.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.4.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 14.4.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.4.11. A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 15.1.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nesta licitação fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização deste certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 15.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.
- 15.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 15.6.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.
- 15.7.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- 15.8.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 15.9.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 15.10.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**
- 15.11.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 15.12.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 15.13.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 15.14.** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 15.15.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 15.16.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 16.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 16.3.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da manifestação da intenção de recorrer;
- 16.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 16.9.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, de imediato, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 16.10.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 16.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 16.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 16.15. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 16.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. **HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 17.4. Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.
- 17.5. Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 17.6.** Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.8.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 17.9.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 17.10.** Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.
- 17.11.** A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 17.12.** A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 17.13.** O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 17.14.** O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 18.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 18.3. Renovado o quantitativo inicialmente registrado, poderá ser realizado o reajuste dos preços, considerando a variação do IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.
- 19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 19.3.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.5. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Governo e Planejamento** através de correspondência eletrônica (e-mail): protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 19.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** Os fornecedores dos bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade ao ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.2.** Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.
- 21.3.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 21.4.** A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.
- 21.4.1.** Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 21.4.2.** A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.
- 21.5.** Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 21.5.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 21.6.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.
- 21.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.8.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9.** A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- 21.10.** O recebimento dos produtos/serviços pela Prefeitura será:
- 21.10.1. Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;
- 21.10.2. Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.
- 22.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
- 22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 22.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 22.5.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
 - b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
 - c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 23.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 23.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 23.4.1.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.
- 23.4.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

- 23.4.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.
- 23.4.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 23.4.5.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 24.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 24.6.** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- 24.7.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 24.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 24.14.** Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 24.15.** Constitui parte integrante deste edital:
- I. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
 - II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - III. FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
 - VI. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
 - VII. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**
 - VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

São Miguel Arcanjo, 15 de Maio de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Ana Paula Bianchi
Secretária de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

g) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.213/1991.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.
- b) Apresentação de **Certificado de Licenciamento Integrado (CLI)** vigente, emitido via **VRE/REDESIM** unificado de regularização que agrupa pareceres da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB e Defesa Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP demonstrou:

- A necessidade permanente de execução de serviços de lavagens completas e simples da frota municipal;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação;
- A adequação do Sistema de Registro de Preços diante da demanda contínua e variável;
- A compatibilidade orçamentária da despesa;
- A adequação da modalidade Pregão Eletrônico.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de licitação para formalização de novo Abertura de licitação para formalização de novo **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens simples e completa e limpeza total de máquinas e veículos da frota municipal, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Quantitativo e Descrição:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	40	Unidade	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pesadas (rolo compactador, máquinas pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira e motoniveladora). Compreende a lavagem externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassis. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para	R\$ 476,43	R\$ 19.057,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.		
2	120	Unidade	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários. Compreende a lavagem externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
3	60	Unidade	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus. Compreende a lavagem externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	R\$ 402,53	R\$ 24.151,80
4	120	Unidade	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos tipo ambulância e vans. Compreende a lavagem externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus,	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassis. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.		
5	40	Unidade	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos tipo caminhões/coletor. Compreende a lavagem externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassis. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	R\$ 465,21	R\$ 18.608,40
6	60	Unidade	Serviços de LAVAGEM SIMPLES de máquinas pesadas (rolo compactador, máquinas pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira e motoniveladora. Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração. A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim, fornecido pela CONTRATADA.	R\$ 381,29	R\$ 22.877,40
7	240	Unidade	Serviços de LAVAGEM SIMPLES de veículos de passeio e utilitários. Entende-se por lavagem	R\$ 78,75	R\$ 18.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração. A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim, fornecido pela CONTRATADA.		
8	80	Unidade	Serviços de LAVAGEM SIMPLES de veículos ônibus/micro ônibus. A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim, fornecido pela CONTRATADA. Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração.	R\$ 259,82	R\$ 20.785,60
9	240	Unidade	Serviços de LAVAGEM SIMPLES de veículos tipo ambulância e vans. Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração. A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim, fornecido pela CONTRATADA.	R\$ 128,75	R\$ 30.900,00
10	60	Unidade	Serviços de LAVAGEM SIMPLES de veículos tipo caminhões/coletor. Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira	R\$ 374,16	R\$ 22.449,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

		observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração. A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim, fornecido pela CONTRATADA.		
VALOR TOTAL			R\$ 212.329,60	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza completa e simples de máquinas e veículos pertencentes à frota do Município de São Miguel Arcanjo, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais.

O registro de preço revela-se a solução mais adequada diante da natureza contínua, variável e descentralizada da demanda por serviços de higienização da frota. As Secretarias Municipais utilizam veículos e máquinas em atividades diárias, como transporte de pacientes, serviços públicos urbanos, educação, obras, apoio às ações de agricultura, vigilância sanitária, assistência social, dentre outros. Tais atividades implicam desgaste e acúmulo de sujeira, resíduos, poeira, lama e outros materiais das quais exigem lavagens periódicas para assegurar condições mínimas de segurança, salubridade, conservação e vida útil dos bens públicos.

A realização desses serviços por equipe própria da Administração não é viável, tendo em vista que o Município não possui estrutura adequada, como equipamentos, espaço físico apropriado e pessoal treinado, para execução de lavagens completas e simples de forma contínua e eficiente.

A execução dos serviços contribuirá diretamente na prevenção de danos e corrosão, evitando desgaste prematuro e reduzindo custos com manutenção corretiva, segurança dos condutores e usuários, uma vez que a limpeza adequada melhora a visibilidade e reduz riscos operacionais, melhoria no desempenho e disponibilidade dos veículos, que permanecem em condições apropriadas de uso e atendimento às normas sanitárias, especialmente no caso de veículos utilizados na área da saúde e transporte de pessoas. A Contratação proporcionará vantagens na padronização do atendimento entre as Secretarias Municipais, agilidade na contratação das lavagens, redução de paralisações dos veículos essenciais, racionalização dos gastos públicos, economia processual, evitação de realização de diversas licitações ao longo do ano e maior planejamento orçamentário, considerando que os preços permanecerão registrados durante todo o período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a limpeza regular da frota municipal, a preservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na abertura de procedimento licitatório visando à formalização de novo Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza completa e simples de máquinas e veículos que compõem a frota municipal, atendendo às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Miguel Arcanjo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a forma mais eficiente e econômica para atender à demanda recorrente e variável de higienização da frota, permitindo flexibilidade quanto às quantidades a serem solicitadas ao longo da vigência, evitando contratações fragmentadas e garantindo agilidade na prestação dos serviços sempre que houver necessidade. Com a implementação deste Registro de Preços, o Município poderá assegurar agilidade administrativa, eficiência operacional, economia processual, utilização racional dos recursos públicos e manutenção adequada da frota municipal, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de lavagem e limpeza completa e simples de máquinas e veículos da frota municipal, abrangendo automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos afins. Os serviços deverão ser prestados com qualidade padronizada, utilizando produtos adequados e não agressivos, bem como equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais do Município. A contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada, adotar procedimentos que garantam segurança, eficiência e preservação dos bens públicos e assegurar condições adequadas de atendimento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa deverá manter instalações físicas apropriadas para atendimento da demanda. Também deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos ou ao patrimônio municipal decorrentes da realização dos serviços. Todos os atendimentos deverão ser registrados e controlados, permitindo rastreabilidade e conferência pela Administração. Por fim, é indispensável que a contratada garanta disponibilidade contínua e capacidade de atendimento compatível com as necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência do Registro de Preços.

Requisitos Legais e Documentais

A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação ou quando exigido pela Administração, todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as exigências específicas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRAZOS

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitações formais encaminhadas à empresa registrada, devendo esta realizar a lavagem e limpeza dos veículos e máquinas em local próprio e adequado. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando plena disponibilidade da contratada para atendimento às necessidades do Município.

Cada solicitação deverá ser atendida no menor prazo possível, em até **12 (doze) horas** após o envio da ordem de serviço, salvo situações de maior complexidade que justifiquem prazos diferenciados. A execução deverá seguir padrões de qualidade previamente definidos, garantindo a integridade dos veículos, a utilização de produtos adequados e o devido registro dos atendimentos para controle da Administração.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada em uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração municipal.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. A prestação dos serviços deverá manter regularidade, eficiência e rastreabilidade durante todo o período contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos no presente Termo de Referência. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades relacionadas à lavagem e limpeza completa e simples dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando exclusivamente sua própria estrutura operacional, mão de obra, equipamentos, produtos e instalações.

Essa vedação tem por finalidade garantir o controle da qualidade dos serviços, a rastreabilidade das operações, a responsabilidade integral da contratada por eventuais danos ou irregularidades e a observância das condições técnicas e administrativas definidas pela Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, fica estabelecido que cada Secretário será responsável na função de gestor contratual que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta e fica estabelecido o Sr. Armando Ferreira Carlos Junior, Escriturário e o Sr. Geraldo do Espírito Santo Netto, Chefe de Manutenção de Frota e Transporte de Saúde para as funções de fiscais contratuais. Podendo a administração designar mais servidores para auxiliar na fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Gestor contratual

O gestor contratual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplência.

Fiscal contratual

O fiscal contratual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente processo tem por finalidade a abertura de licitação visando à formalização de novo Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para a prestação de serviços de lavagem e limpeza completa e simples de máquinas e veículos da frota municipal.

A definição do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 meses encontra respaldo no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FG.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão ser **compatíveis com o mercado**, com base em pesquisa prévia, em contratações semelhantes e nas estimativas constantes deste Termo de Referência, podendo o edital prever a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços, quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

A **contratada** deverá executar, de forma direta e sem subcontratação, todos os serviços de lavagem e limpeza completa ou simples dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo rigorosamente às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.

Compete à **contratada** garantir que todos os serviços sejam prestados com eficiência, zelo e observância dos padrões de qualidade definidos pelo Município, assegurando a integridade dos veículos e evitando qualquer dano ao patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

A **contratada** deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, aptos a desempenhar as atividades contratadas.

A **contratada** deverá fornecer e utilizar produtos de limpeza apropriados, biodegradáveis sempre que possível, e compatíveis com as especificidades mecânicas e estruturais dos veículos, abstendo-se do uso de substâncias que possam causar corrosão, desgaste prematuro ou danificações.

A **contratada** deverá manter e operar equipamentos adequados e em boas condições de funcionamento, garantindo os resultados esperados para cada tipo de lavagem.

Compete à **contratada** assegurar condições adequadas em suas instalações, incluindo ambiente limpo, organizado, seguro e compatível com as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho. Qualquer estrutura utilizada na execução dos serviços deverá possuir sistemas de captação e descarte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental, não sendo admitidas práticas que possam causar contaminação do solo ou de recursos hídricos.

A **contratada** deverá realizar controle e registro individualizado de todos os serviços executados, contendo data, horário, identificação do veículo ou máquina, tipo de lavagem realizada, nome do responsável técnico e demais informações solicitadas pela Administração. Esses registros deverão ser disponibilizados para conferência, auditoria e emissão de atestes, quando necessário.

A **contratada** deverá atender às ordens de serviço no prazo estabelecido, garantindo disponibilidade contínua durante a vigência da Ata de Registro de Preços e compatibilidade de sua capacidade operacional com a demanda prevista. Qualquer impossibilidade temporária de atendimento deverá ser imediatamente informada ao Município, acompanhada das justificativas pertinentes.

A **contratada** compromete-se ainda a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual, bem como a observar integralmente as disposições da legislação vigente, especialmente no tocante à proteção ambiental, segurança no trabalho e direitos trabalhistas.

A **contratada** deverá, também, assumir total responsabilidade por danos materiais ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, providenciando reparação ou ressarcimento quando cabível.

Por fim, a **contratada** deverá permitir amplo acesso da fiscalização municipal ao local de execução dos serviços, disponibilizando informações, documentos e condições necessárias ao acompanhamento, verificação e avaliação da conformidade contratual, colaborando integralmente para a transparência e eficiência da execução.

Obrigações da Contratante

Compete à **contratante**, por meio das Secretarias Municipais responsáveis, adotar todas as providências necessárias para o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados.

A **contratante** deverá emitir as solicitações de serviço de forma clara, informando corretamente o tipo de lavagem demandada, a identificação do veículo ou máquina e demais informações necessárias para execução precisa da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

A **contratante** deverá assegurar o acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços, sempre que necessário, e verificar periodicamente as condições de prestação, a qualidade do atendimento, o cumprimento dos prazos e a conformidade dos materiais e métodos utilizados pela contratada.

Caberá à **contratante** registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, falhas ou insuficiências observadas, solicitando correções dentro dos prazos estabelecidos.

A **contratante** também deverá fornecer informações e documentos que se fizerem indispensáveis para o bom andamento dos serviços, além de facilitar a interação entre a contratada e as diversas Secretarias usuárias.

A **contratante** será responsável pela conferência e ateste das ordens de serviço e dos registros individuais de atendimento apresentados pela contratada, certificando a efetiva execução dos serviços como condição para processamento dos pagamentos.

É obrigação da **contratante** efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo legal, desde que atendidas todas as exigências contratuais, incluindo apresentação de notas fiscais, comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária da contratada e demais documentos previstos.

A **contratante** deverá ainda assegurar condições para que os serviços possam ser executados sem impedimentos, inclusive disponibilizando os veículos no local, data e horário previamente acordados.

Por fim, compete à **contratante** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis, adotando medidas administrativas necessárias para garantir a adequada execução do contrato, resguardando a economicidade, a eficiência e o interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente viável, uma vez que visa assegurar a manutenção das condições de limpeza, higienização dos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.

A solução proposta, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se compatível com a natureza do objeto, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade, transparência, flexibilidade na execução, economia, controle e segurança jurídica no atendimento das necessidades municipais, garantia no atendimento contínuo das demandas, capacidade de controle de forma ágil e padronizada e evitação de contratações emergenciais, geralmente mais caras e mais suscetíveis a questionamentos pelos órgãos de controle.

Dessa forma, resta justificada a abertura do procedimento licitatório, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA
BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o item único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, especificadamente para participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- g) Que, caso seja declarada vencedora, apresentará todos os documentos exigidos para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido.
- h) Caso seja ME/EPP/MEI:
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

..... de de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Licitação do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 0160/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- ❖ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ❖ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ❖ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo nº 880/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026

.....

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2026**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2026

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 880/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco: Agência:	Conta Corrente:	
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:		
RG:		
CPF/MF:		
Cargo:		
E-mail para envio do contrato:		
E-mail para envio de pedidos/empenhos:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

Valor Total e final por extenso do **Item**: R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

.....
Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 880/2026
EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal, fica estabelecido que cada secretário(a) será responsável pela gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta. Fica designado o Sr. Armando Ferreira Carlos Junior, Escriturário e o Sr. Geraldo do Espírito Santo Netto, Chefe de Manutenção de Frota e Transporte de Saúde para as funções de fiscais contratuais. Podendo ser designados outros servidores para auxiliar na fiscalização contratual

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FORNECEDOR:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens simples e completa e limpeza total de máquinas e veículos da frota municipal, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Licitação nº **04/2026**.

PREÂMBULO:

Aos dias do mês de de 2026, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais nº s 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 03/2026** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2026, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG nºSSP/SP e CPF/MF nº, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, nº, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º **03/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza completa e simples de máquinas e veículos da frota municipal, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei N° 14.133/21).
- 2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 2.3 Renovado o quantitativo inicialmente registrado, é possível fazer o reajuste dos preços dos serviços de mão-de-obra, levando em conta a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 2.4 A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.
- 2.5 Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
- 2.6 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II** da ata.
- 3.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento.
- 3.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de atendimento dos chamados, não podendo, todavia, ultrapassar 12 (doze) horas, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade ao **ANEXO II** do edital nº 04/2026

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O contrato de execução de serviços decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.
- 5.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 5.3. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do serviço, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.4. Os serviços deverão ser entregues relatórios, acompanhados da nota fiscal/fatura.
- 5.5. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8000, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.
- 5.7. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 5.8. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 5.9. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.11. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.12. A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.13. O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:
- 5.13.1. **Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;
- 5.13.2. **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.
- 5.14. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los e a substituí-los no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- 5.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva Nota Fiscal e atestado de execução dos serviços no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA
- 6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 6.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações
para modificação ou alteração dos preços propostos.

- 6.5. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
 - As guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
 - Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
- 7.2. O reajuste somente poderá ser solicitado após o decurso de 12 (doze) meses da data da proposta, considerando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ou outro índice que vier a substituí-lo), nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com planilhas e documentos comprobatórios da variação de custos, e dependerá de aprovação expressa da Administração.
- 7.4. O reajustamento será efetuado com base na variação acumulada do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período de 12 meses anteriores ao pedido de reajuste. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios.
- 7.5. Para atualização monetária de valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação contratual e o efetivo pagamento, será utilizada a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período correspondente.
- 7.6. O Município de São Miguel Arcanjo deverá manifestar-se, de forma motivada, sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do requerimento e dos documentos comprobatórios pela Contratada, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- 8.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1. As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 10.2. A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações
serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 10.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, par. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
- 10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 10.4.** Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 10.5.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 10.6.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 10.7.** Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 10.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.9.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações
cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- 11.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 11.3. Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- 11.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- 11.5. Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.
- 11.6. O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**, constantes do **Processo nº 880/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).
- 13.2. A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 54/2005, 78/2008 e 144/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram esta **ATA** o **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o **MENOR PREÇO POR ITEM** e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em executar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.
- 14.2. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG: